



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.562

De 01 de novembro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 112/2022 - E

De 06 de outubro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.595 de 01/11/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01.04.06.182.0007.1333.2395.4.4.90.52.00R\$ 100.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS LEITORA DE PLACAS

01.01.04.06.182.0007.1333.2395.4.4.90.52.00R\$ 10.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS LEITORA DE PLACAS

TOTAL:R\$ 110.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente Termo de Convênio, com objeto de aquisição de Câmeras Leitora de Placas;

II - anulação parcial das seguintes dotações:

(396) 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00R\$ 10.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Investimentos em Contrapartida de Convênios

TOTAL:R\$ 110.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.562/2022

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/11/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 01 de novembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 31/10/2022

\mgsm.-